

社會文化司司長辦公室

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS
SOCIAIS E CULTURA

第 26/2006 號社會文化司司長批示

Despacho do Secretário para os Assuntos
Sociais e Cultura n.º 26/2006

社會文化司司長根據《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第 6/1999 號行政法規第五條第二款、第 14/2000 號行政命令第一款、第 6/2005 號行政命令第四款及十二月十九日第 62/94/M 號法令第十六條和第十七條的規定，作出本批示。

一、給予正規教育或等同正規教育的幼兒教育、小學教育預備班、小學教育、初中教育及高中教育學生的學費津貼金額調整如下表：

教學階段	最高津貼金額	
	第一級	第二級
幼兒教育至小學教育	3200 元	1600 元
初中教育	4800 元	2475 元
高中教育	9000 元	4500 元

二、給予正規教育或等同正規教育的幼兒教育、小學教育預備班、小學教育、初中教育及高中教育學生的文教用品津貼金額調整如下表：

教學階段	最高津貼金額	
	第一級	第二級
幼兒教育至小學教育	1200 元	600 元
中學教育	1600 元	800 元

三、廢止第 51/2004 號社會文化司司長批示。

四、本批示自公佈翌日起生效，並自二零零六/二零零七學年起產生效力。

二零零六年三月十三日

社會文化司司長 崔世安

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, do n.º 1 da Ordem Executiva n.º 14/2000, do n.º 4 da Ordem Executiva n.º 6/2005 e dos artigos 16.º e 17.º do Decreto-Lei n.º 62/94/M, de 19 de Dezembro, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. O subsídio de propinas, a conceder aos alunos da educação pré-escolar, do ano preparatório para o ensino primário, do ensino primário e do ensino secundário-geral e complementar, do ensino regular ou equivalente é actualizado para os seguintes montantes:

Níveis de ensino	Montante máximo do subsídio	
	Escalão I	Escalão II
De educação pré-escolar a ensino primário	\$ 3 200,00	\$ 1 600,00
Ensino secundário-geral	\$ 4 800,00	\$ 2 475,00
Ensino secundário complementar	\$ 9 000,00	\$ 4 500,00

2. O subsídio para aquisição de material escolar a conceder aos alunos da educação pré-escolar, do ano preparatório para o ensino primário, do ensino primário, do ensino secundário-geral e complementar, do ensino regular ou equivalente é actualizado para os seguintes montantes:

Níveis de ensino	Montante máximo do subsídio	
	Escalão I	Escalão II
De educação pré-escolar a ensino primário	\$ 1 200,00	\$ 600,00
Ensino secundário	\$ 1 600,00	\$ 800,00

3. É revogado o Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 51/2004.

4. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos a partir do ano lectivo de 2006/2007.

13 de Março de 2006.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Chui Sai On*.

第 27/2006 號社會文化司司長批示

Despacho do Secretário para os Assuntos
Sociais e Cultura n.º 27/2006

社會文化司司長根據《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第 6/1999 號行政法規第五條第二款、第 14/2000 號行政命令第一款、第 6/2005 號行政命令第四款及十二月十九日第 62/94/M 號法令第十六條和第十七條的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, do n.º 1 da Ordem Executiva n.º 14/2000, do n.º 4 da Ordem Executiva n.º 6/2005, conjugados com os artigos 16.º e 17.º do Decreto-Lei n.º 62/94/M, de 19 de Dezembro, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

一、經第50/2004號社會文化司司長批示核准的《學費及文教用品津貼發放規章》第四條第二款的規定修改如下：

“二、為向各教學階段發放津貼，按計算家庭人均收入分為下列兩個級別：

（一）第一級——家庭人均收入不超過\$1,600（澳門幣壹仟陸佰元）；

（二）第二級——家庭人均收入高於\$1,600（澳門幣壹仟陸佰元），但不超過\$2,000（澳門幣貳仟元）；”

二、本批示自公佈翌日起生效，並自二零零六/二零零七學年起產生效力。

二零零六年三月十三日

社會文化司司長 崔世安

1. O n.º 2 do artigo 4.º das normas de «Concessão de subsídio de propinas e para aquisição de material escolar», aprovadas pelo Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 50/2004, passa a ter a seguinte redacção:

«2. Para efeitos de concessão do subsídio, as capitações são agrupadas em dois escalões, para cada nível de ensino, do seguinte modo:

1) Escalão I — capitação até \$ 1 600,00 (mil e seiscentas patacas);

2) Escalão II — capitação superior a 1 600,00 (mil e seiscentas patacas) e até \$ 2 000,00 (duas mil patacas).»

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos a partir do ano lectivo de 2006/2007.

13 de Março de 2006.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Chui Sai On*.



印務局

Imprensa Oficial

每份價銀 \$57.00

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 57,00